



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS EDUARDO CIARLINI ROSADO para o Cargo em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 72ABBC37

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 005/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA AGLAIR DE ABREU para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Comunicação Social, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 7706EF81

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 009/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MAGALI NOGUEIRA DELFINO DO CARMO para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 732FD7E1

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KARINA MARTHA FERREIRA DE SOUZA VASCONCELOS para o Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 45783AEE

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 006/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 749D3158

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 010/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Saúde, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 647F8F27

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES para o Cargo em Comissão de Controladora Geral do Município, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 62CED4A0

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 007/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SEBASTIÃO RONALDO MARTINS CRUZ para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 5EA893A3

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 011/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 5FFFA405

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 004/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ANSELMO DE CARVALHO JÚNIOR para o Cargo em Comissão de Consultor Geral do Município, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 4408E08D

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 008/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ABRAÃO PADILHA DE BRITO para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 57012997

GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEAÇÃO Nº 012/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JERÔNIMO LAHYRE DE MELLO ROSADO NETO para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 512CEC86

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 013/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Infra-estrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 6CFBBA9D

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 014/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 75F9CB8F

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 015/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANNE KATHERINE DE HOLANDA BEZERRA para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Agricultura e Recursos Hídricos, Símbolo DSE.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 599AE940

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 016/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DORIANA LIGIA BURLAMAQUI DE LIMA CIRNE LEITE para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, Símbolo DSE.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 532D33CE

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o servidor YURI TASSO DUARTE QUEIROZ PINTO, matrícula 4452-6 para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Infra-estrutura e Projetos e responder pela Secretaria de Serviços Urbanos, Símbolo DSE.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 58563A23

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 018/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDNA PAIVA DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Ouvidora Geral do Município, Símbolo DSE.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 43EE4B82

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro e da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ABRAÃO DUTRA DANTAS do cargo em Comissão de Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró Previ-Mossoró, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 52599DB8

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5025, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Determina medidas de diagnóstico da situação administrativa e de contenção de despesas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de diagnóstico da situação administrativa e de contenção de despesas nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Os Secretários Municipais e os titulares dos órgãos da Administração Indireta deverão, no âmbito de cada órgão ou entidade, no prazo de 5 (cinco) dias, promover as seguintes medidas:

I – inventariar o patrimônio mobiliário existente;

II – relacionar todos os servidores efetivos, comissionados e com função gratificada, lotados no órgão ou entidade, registrando a frequência do dia;

III – identificar:

- a) veículos próprios e locados;
- b) linhas telefônicas fixas e móveis;

c) empresas e serviços terceirizadas e respectivos empregados;

d) equipamentos e imóveis alugados;

IV – fazer registro fotográfico das instalações prediais e dos móveis e equipamentos instalados;

V – relatar qualquer fato ou ocorrência que entenda relevante quanto ao emprego ou uso de bens ou recursos públicos.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS

Art. 3º Cada órgão ou entidade, da Administração Direta e Indireta, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, identificar todos os contratos em vigor, e elaborar planilha que contenha, pelo menos, os seguintes dados:

I – número do contrato e/ou do processo administrativo que lhe deu origem;

II – nome do contratado;

III – objeto do contrato;

IV – valor do contrato;

V – rubrica orçamentária, fonte e origem dos recursos;

VI – prazos de vigência inicial e final;

VII – existência de aditivos de prazo ou valor;

VIII – origem dos recursos: próprios, de convênios ou de operação de crédito.

Art. 4º Fica suspensa a execução dos contratos, cujos objetos se refiram a:

I – prestação de serviços de consultoria ou assessoria;

II – telefonia móvel;

III – viagem e hospedagem;

IV – locação de veículos.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão os contratos a que se referem os incisos III e IV do caput, cujos serviços sejam prestados à Secretaria Municipal da Saúde ou ao Fundo Municipal de Saúde e as autorizadas pelo Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita.

Art. 5º Cada órgão ou entidade, da Administração Direta e Indireta, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, identificar todos os convênios em vigor, que o Município seja concedente ou conveniente, e elaborar planilhas que contenham, pelo menos, os seguintes dados:

I – nome do conveniente ou do concedente;

II – objeto do convênio;

III – valor do convênio;

IV – rubrica orçamentária, fonte e origem dos recursos;

V – prazos de vigência inicial e final;

VI – existência de aditivos de prazo ou valor;

§1º Para os efeitos do caput, considera-se:

I – concedente o transferidor integral ou da maior parte dos recursos para execução do objeto do convênio;

II – conveniente o receptor integral ou da maior parte dos recursos para execução do objeto do convênio, ainda que preste contrapartida financeira ou em bens ou serviços.

§2º Nos convênios que não impliquem desembolso do Município ou que não tenham compromissos financeiros, deverá ser destacada tal informação.

Art. 6º Fica suspensa a execução dos convênios em que o Município de Mossoró seja concedente.

Art. 7º Os contratos e os convênios suspensos e os contratos de locação de imóveis, equipamentos e veículos deverão, no prazo de 10 (dez) dias, ser avaliados pelo titular do Órgão ou da Entidade quanto aos aspectos da legalidade, economicidade, interesse público, vantagem para Administração Municipal, eficiência na execução, resultado obtido.

§1º Após avaliação, os titulares dos órgãos e entidades emitirão parecer pela continuidade da execução ou pelo cancelamento do contrato ou do convênio, e os remeterão para a Secretaria da Administração e Finanças, para os fins de preparação da reunião de que trata o §2º.

§2º A avaliação de cada contrato ou convênio será submetida ao Conselho de Coordenação Política e Administrativa, em caráter de Coordenação Administrativa, que deliberará sobre o parecer de que trata o §1º.

Art. 8º A Secretaria da Administração e Finanças, a Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, farão inventário dos imóveis integrantes do Município que foram doados ou concedidos em comodato nos últimos 36 meses, relacionando, dentre outras informações, identificação por matrícula ou código, endereço, donatário ou comodatário, finalidade, data do contrato, data da publicação do contrato e lei autorizadora.

§1º Os contratos de doação ou concessão de comodato de imóveis do Município deverão ser avaliados pelos critérios estabelecidos no art. 7º e ainda quanto ao cumprimento ou atingimento da finalidade proposta.

§2º Após avaliação, os titulares dos órgãos e entidades emitirão parecer pela continuidade ou pelo cancelamento do contrato.

§3º A avaliação de cada contrato será submetida ao Conselho de Coordenação Política e Administrativa, em caráter de Coordenação Administrativa, que deliberará sobre o parecer de que trata o §1º.

CAPÍTULO III

DA DESPESA COM PESSOAL

Art. 9º Fica suspensa a concessão de:

- I – horas extras;
- II – plantões de qualquer natureza;
- III – diárias e autorizações de viagem.

§1º Ficam mantidas as escalas de plantões elaboradas para o mês de janeiro de 2017, devendo o Secretário de cada pasta, no prazo de 10 (dez) dias, reavaliá-las quanto à adequação e necessidade.

§2º Excetuam-se da suspensão de que trata o inciso III do caput as relativas:

- I – ao transporte de pacientes para tratamento de saúde;
 - II – autorizadas pelo Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita.
- Art. 10 O Secretário de Administração e Finanças, no prazo de 15 (quinze dias), identificará:
- I - todos os servidores cedidos pelo Município a outros órgãos; e
 - II – todos os servidores de outros órgãos cedidos ao Município.
- §1º Nos casos do inciso I, serão notificados:

- I - o cessionário para que informe:
 - a) sobre a necessidade e o interesse da permanência do servidor cedido;
 - b) o fundamento ou instrumento legal da cessão;
 - c) a assunção dos custos da cessão, incluídas as despesas previdenciárias.
- II – o titular do órgão de origem para:
 - a) informar-lhe sobre a situação funcional do servidor cedido;
 - b) que informe sobre a necessidade de servidores.

§2º Serão canceladas as cessões de servidores com ônus para o Município de Mossoró e, em qualquer hipótese, dos professores abrangidos pela Lei Complementar n. 70/2012 e servidores da Saúde abrangidos pela Lei Complementar n. 20/2007.

§3º Fica vedada a assunção de servidor de outro órgão com ônus para o Município de Mossoró, e serão devolvidos aqueles que se enquadrem nessa condição, exceto para o exercício de cargo de Secretário Municipal ou equivalente ou de titular de entidade da Administração Direta e Indireta, de Municípios, do Estado ou da União.

§4º Fica vedada a cessão de servidor com ônus para o Município de Mossoró, exceto para o exercício de cargo de Secretário Municipal, de Estado ou equivalente ou de titular de entidade da Administração Direta e Indireta, de Municípios, do Estado ou da União.

Art. 11 A Secretaria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, deverá concluir análise comparativa do custo total e por rubrica da despesa de pessoal, mês a mês, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a fim de detectar e avaliar a variação dos custos da despesa com pessoal, inclusive quanto à quantidade

de servidores efetivos, comissionados e funções gratificadas.

§1º. A partir da análise de que trata o caput, deverá ser proposta redução da despesa com pessoal, com ênfase nos cargos comissionados, nas funções gratificadas, serviços terceirizados, e nas despesas variáveis, tais como horas extras, plantões, gratificações etc.

§2º Enquanto não concluída a proposta de redução, não serão providos 50% dos cargos em comissão e das funções gratificadas, excetuadas os cargos de Diretor de Escola e de Diretor de Unidade de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA RECEITA E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 A Secretaria da Fazenda, no prazo de 10 dias, deverá concluir análise comparativa da receita própria do Município, por tributo, mês a mês, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a fim de detectar e avaliar a variação da receita, inclusive quanto a quantidade de contribuintes.

Art. 13 A Secretaria do Planejamento, no prazo de 10 dias, deverá concluir análise comparativa da receita prevista e realizada dos itens da receita orçamentária, por rubrica e por fonte, bimestre a bimestre, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a fim de detectar e avaliar a variação da receita total do município.

Art. 14 A Secretaria do Planejamento, no prazo de 10 dias, deverá concluir análise comparativa da despesa prevista e realizada dos itens da despesa orçamentária, por grupo de natureza da despesa (GND) e por natureza da despesa, por Unidade Orçamentária e por fonte, bimestre a bimestre, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a fim de detectar e avaliar a variação da receita total do município.

Art. 15 A Secretaria do Planejamento, no prazo de 3 dias, indicará os valores empenhados, liquidados e pagos, e respectivos saldos, por unidade orçamentária, ação e fonte, a fim de estimar, preliminarmente, os valores a serem inscritos em restos a pagar.

Art. 16. As Secretarias do Planejamento, da Administração e Finanças e a Controladoria Geral do Município, no prazo de 3 dias, deverão relacionar todos os contratos em vigor, ordenados por credor, por unidade orçamentária e por fonte de recursos.

Art. 17 Ficam suspensos os pagamentos de quaisquer valores, inclusive de parcelamentos.

Parágrafo único. Enquanto durar a suspensão, somente se fará:

- I – transferência para a Câmara Municipal;
- II – pagamento:
 - a) da despesa de pessoal e encargos sociais, inclusive débitos contraídos para com a Previ-Mossoró;
 - b) da dívida pública fundada, inclusive parcelada, contraída com a União ou com o Estado, suas autarquias e demais entidades da administração pública indireta;
 - c) de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100 da Constituição Federal;
 - d) de tributos.
 - e) de débitos para com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT

Art. 18 Nenhuma despesa será reconhecida ou paga sem o devido, regular e prévio empenho.

Art. 19 Nenhuma despesa será paga sem a prévia liquidação.

Parágrafo único. As despesas somente serão pagas após constatação material do efetivo e prévio cumprimento do objeto pelo contratado.

Art. 20 Todos os empenhos não cancelados ao final do exercício de 2016 serão avaliados quanto à regularidade de sua constituição.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 02 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 67A4913E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 002/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro e da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DAVI AZEVEDO CRUZ do cargo em Comissão de Diretor de Administração e Finanças, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia Previ-Mossoró.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 54E3AA94

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 003/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro e da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR SEBASTIÃO RONALDO MARTINS CRUZ Secretário Municipal de Administração e Finanças, para responder interinamente pelo expediente da Presidência do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró Previ-Mossoró, e tomar todas as medidas inerentes ao cargo.

Parágrafo único. A designação não implicará em acréscimo ou acumulação de remuneração.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de janeiro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 49A02145



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR